



LEI ORDINÁRIA Nº 153

de 05 de novembro de 1965

DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE SARGETAS NA AV. DUQUE DE CAXIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar construir 20 (vinte) metros de sargeta de Pedra cangas, em frente da propriedade do Sr. JOSÉ MENDONÇA, sito a Av. Duque de caxias, nesta cidade.

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 05/11/65.

IBER GOMES SÁ Prefeitura Municipal

Lei Ordinária Nº 153/1965 - 05 de novembro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em